



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Itabirito
Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 94/2024

**Processo Seletivo para Servidor Coordenador de Projetos de Inovação de livre escolha no AIE-ITA
- Campus Itabirito**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG - Campus Itabirito, por meio do Ambiente de Inovação e Empreendedorismo (AIE-ITA), em alinhamento com as políticas públicas de estímulo à inovação e ao empreendedorismo tecnológico, anuncia o presente edital. Este edital rege o processo seletivo interno destinado à seleção de servidor para a Coordenação de Projetos de Inovação de Livre Escolha, vinculado ao **CONVÊNIO N° 09/2022/IT**. As bolsas estão em conformidade com a **PORTARIA SETEC/MEC N° 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023**, que regulamenta o disposto no § 6° do art. 5° da Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, **RESOLUÇÃO N° 19 DE 06 DE MAIO DE 2024** que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional da Concessão de Bolsas do IFMG e **PORTARIA N° 553 DE 08 DE MAIO DE 2024** que dispõe sobre o estabelecimento da Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objetivo selecionar os servidores que serão responsáveis por coordenar o desenvolvimento dos projetos de inovação e empreendedorismo no IFMG Campus Itabirito por meio do Ambiente de Inovação e Empreendedorismo, tendo como objetivo a interação entre estudantes, pesquisadores, empresários e empreendedores buscando soluções tecnológicas e incentivando a cultura de inovação e empreendedorismo.

1.2. Objetivos específicos do programa incluem:

1.2.1. Estimular a interação entre empresas, sociedade civil e poder público com Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), promovendo a transferência de tecnologia em consonância com as legislações :

- A Lei de Inovação Tecnológica (LEI N° 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004) ;
- Lei do Bem (LEI n° 11.196/2005);
- Marco Legal da Inovação (Lei n° 10973, de 2 de dezembro de 2004).

1.2.2. Incentivar o compartilhamento de conhecimento e a geração de inovações;

1.2.3. Fomentar o surgimento de ideias inovadoras que contribuam para o desenvolvimento social e econômico;

1.2.4. Identificar e captar empresas ou empreendimentos para executar projetos no Ambiente de Inovação;

1.2.5. Desenvolver o espírito empreendedor na região;

1.2.6. Estimular a cooperação e a integração entre os participantes do ambiente, buscando o intercâmbio de tecnologia entre eles e os parceiros que apoiem o ambiente;

1.2.7. Auxiliar na maturação de ideias, serviços ou startups, com o objetivo de fortalecer o ecossistema de inovação local.

1.3. Espera-se que a participação como coordenadores proporcione aos servidores aprimoramento profissional em suas áreas de atuação, por meio do incentivo à descoberta de novas habilidades e competências, desenvolvimento de espírito de liderança e ampliação da visão de empreendedorismo e inovação.

1.4. Este Edital está vinculado ao CONVÊNIO Nº 09/2022/IT para atendimento de suas propostas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este edital visa selecionar servidores do IFMG Campus Itabirito para atuarem como Coordenadores de Projetos de Inovação. Os servidores selecionados deverão submeter seus projetos, conforme os requisitos do edital, para execução dentro do prazo estabelecido.

2.2. As atividades desempenhadas pelos coordenadores não irão gerar vínculo empregatício de qualquer natureza, com base no artigo 4º B, da Lei nº 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio; e na Resolução nº 44/2016, do Conselho Superior do IFES, que trata da concessão de bolsas.

2.3. A duração dos projetos tem previsão de 4 (quatro) meses, podendo ser alterada conforme a necessidade específica do projeto e disponibilidade orçamentária.

2.4. Cabe ao coordenador atender às normas internas do IFMG, exercendo suas atividades com zelo, diligência, pontualidade e assiduidade.

2.5. A atuação de servidores a este Edital como Coordenador não deverá acarretar redução da carga horária regular nem das atividades normalmente desempenhadas pelo servidor no IFMG - Campus Itabirito. Esta disposição respeita o princípio de que a participação em projetos de inovação e pesquisa deve ser compatível com as obrigações funcionais do servidor, sem prejuízo às suas atribuições institucionais.

2.6. A dedicação ao projeto por parte dos servidores selecionados será de 10 horas semanais. Esta carga horária está estabelecida para garantir a compatibilidade com outras obrigações profissionais e acadêmicas, respeitando o limite máximo de 60 horas semanais para a soma de todas as atividades laborais, conforme estipulado pela legislação brasileira aplicável aos servidores públicos.

2.7. Não está previsto, neste edital, recurso para aquisição de materiais de consumo ou material permanente para o projeto submetido, devendo o autor adequar seu projeto aos recursos disponíveis atualmente na instituição.

2.8. O coordenador terá acesso aos seguintes itens de infraestrutura e serviços, quando necessário, para o desenvolvimento do projeto:

2.8.1. Espaço físico do AIE-ITA e utilização de seus equipamentos conforme as normas do Ambiente;

2.8.2. Espaço físico dos laboratórios do IFMG Campus Itabirito, bem como a utilização de equipamentos conforme as normas dos laboratórios;

2.8.3. Energia elétrica - limitada às condições físicas e técnicas do Campus;

2.8.4. Acesso à internet - limitada às condições físicas e técnicas do Campus;

2.8.5. Acesso à telefonia - limitada às condições físicas e técnicas do Campus;

2.8.6. Manutenção e limpeza das áreas comuns internas e externas;

2.8.7. Acesso à Biblioteca do IFMG - Campus Itabirito;

2.8.8. Acesso às salas de reuniões e auditório do Campus;

2.8.9. Suporte técnico e operacional aos participantes, por meio dos bolsistas responsáveis, das ferramentas e softwares que compõem o ambiente.

3. DA COORDENAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. O Coordenador do projeto terá como responsabilidades:
- 3.1.1. Agendar e conduzir reuniões periódicas com todos os envolvidos no projeto para garantir o desenvolvimento do projeto, dentro dos objetivos propostos;
 - 3.1.2. Servir como ponto de referência para o representante do empreendimento, esclarecendo dúvidas e fornecendo orientações necessárias para o desenvolvimento do projeto;
 - 3.1.3. Selecionar e conduzir uma equipe multidisciplinar adequada às necessidades do projeto, garantindo a complementaridade de habilidades e a eficiência na execução das tarefas;
 - 3.1.4. Acompanhar e avaliar o trabalho do discente que venha atuar como bolsista ou voluntário no projeto;
 - 3.1.5. Informar oficialmente ao AIE-ITA sobre os membros da equipe, para as devidas autorizações de acesso ao espaço físico e utilização dos equipamentos disponíveis;
 - 3.1.6. Assegurar que o uso do espaço físico e dos equipamentos pelo projeto seja feito conforme requisitos de segurança e de forma produtiva, mantendo o ambiente propício para a inovação e preservando os recursos disponíveis.
 - 3.1.7. Elaborar os registros necessários para cada uma das etapas do projeto seguindo os modelos padrões do Ambiente de Inovação.
 - 3.1.8. Elaborar e submeter um relatório final detalhado ao AIE-ITA, até um mês após a conclusão do projeto. Este documento deve contemplar os resultados alcançados, dificuldades encontradas, contribuições do projeto para o ambiente de inovação e recomendações para futuras iniciativas.
- 3.2. O coordenador do projeto deverá ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País, ter seu currículo cadastrado na plataforma lattes e estar vinculado ao IFMG - Campus Itabirito.

4. DAS VAGAS

- 4.1. O presente edital está aberto exclusivamente para servidores atuantes no IFMG - Campus Itabirito. A elegibilidade restringe-se a membros de servidores que estejam em conformidade com as obrigações institucionais e demonstram comprometimento com os princípios de inovação e empreendedorismo.
- 4.2. Serão selecionados, através deste edital, 2 (dois) servidores para assumirem a posição de coordenadores de projetos. A seleção destina-se a identificar servidores com perfil e competências alinhadas aos objetivos dos projetos a serem desenvolvidos no Ambiente de Inovação e Empreendedorismo (AIE-ITA).

5. DAS BOLSAS

- 5.1. As bolsas estão em conformidade com a **PORTARIA SETEC/MEC Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023**, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, **RESOLUÇÃO Nº 19 DE 06 DE MAIO DE 2024** que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional da Concessão de Bolsas do IFMG e **PORTARIA Nº 553 DE 08 DE MAIO DE 2024** que dispõe sobre o estabelecimento da Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.
- 5.2. Poderão ser beneficiários das bolsas servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional das esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ativos ou inativos, civis ou militares, com comprovado conhecimento necessário à execução do projeto ou programa de pesquisa aplicada, de desenvolvimento e de inovação;
- 5.3. Empregados ou funcionários ativos vinculados a empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que possuam acordo de cooperação ou instrumento jurídico congêneres celebrado com o Instituto Federal;

5.4. As atividades realizadas por bolsistas docentes e servidores técnico-administrativos dos Institutos Federais deverão estar em consonância com a regulamentação institucional de suas atividades.

5.5. O custeio das bolsas previstas neste edital está vinculado ao CONVÊNIO Nº 09/2022/IT, sendo, portanto, considerado fomento externo, captados junto a outros órgãos ou entidades de governo, de agências ou de programas oficiais de fomento e instituições financiadoras públicas ou privadas.

5.6. É requisito para o bolsista:

5.6.1. Ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida;

5.6.2. dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;

5.7. A bolsa do presente Edital possui natureza de doação por ser concedida exclusivamente para proceder projeto ligado a estudos ou pesquisas ficando isenta do imposto de renda e contribuições previdenciárias conforme Art. 20, e Art. 21 da RESOLUÇÃO Nº 19 DE 06 DE MAIO DE 2024 do IFMG.

5.8. A bolsa do presente Edital é caracterizada por sua natureza como sendo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e destina-se a apoiar as atividades de servidores, estudantes e colaboradores externos do IFMG em programas ou projetos institucionais de pesquisa aplicada, de desenvolvimento tecnológico, de estímulo à inovação e de empreendedorismo, desde que voltados ao desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço e/ou processo, em apoio à inovação em entes distintos do IFMG, em conformidade com a lei nº 10.973/2004.

5.9. A bolsa do presente Edital, de acordo com o perfil do profissional beneficiário e as funções e responsabilidades exercidas em projetos e programas, se enquadra na modalidade de Coordenador de programa ou projeto (CPP), sendo o profissional responsável pela elaboração, pelo planejamento, pela execução e pela coordenação do programa ou projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros e pela elaboração da prestação de contas, devendo possuir escolaridade mínima em nível de **Mestrado** e conhecimento específico sobre o tema do projeto e sobre convênios, contratos, gestão de pessoas e gestão de recursos físicos e financeiros;

5.10. **O bolsista receberá o valor referente a modalidade Coordenador de Programa ou Projeto(CPP), com requisito de Mestrado, do tipo Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT-B), para um período de atuação de 10 horas semanais, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**

5.11. As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações, conforme modelo disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) com a denominação “Termo de Compromisso: Bolsista”.

5.12. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

5.12.1. o bolsista deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;

5.12.2. a pedido do gestor de programa ou coordenador de projeto, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;

5.12.3. quando a soma da remuneração, das retribuições e das bolsas recebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional não poderá exceder o limite remuneratório constitucional do funcionalismo público federal, a pedido do bolsista.

5.13. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do beneficiário;

5.14. A bolsa será paga por um período de 4 meses relativo ao tempo de execução do projeto.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os candidatos interessados em participar para atuar como coordenador de projeto deverão cumprir as seguintes etapas do processo seletivo:

6.1.1. Inscrição e Submissão de Projeto.

6.2. A inscrição será realizada pelo link: <<https://forms.gle/u1mSzemyPDDFfs7v5>>

7. DOS REQUISITOS DE SUBMISSÃO DO PROJETO

7.1. Os projetos são de livre escolha do candidato, podendo atuar em qualquer área de conhecimento, desde que estejam de acordo com as linhas pré-definidas nestes edital.

7.2. Os projetos deverão seguir pelo menos uma das linhas designadas neste edital, devendo o autor justificar a contribuição do projeto nas linhas que seguem:

7.2.1. Inovação para o Desenvolvimento Social:

- **Objetivo:** Atender a comunidade externa da região de Itabirito, utilizando a inovação como ferramenta para promover o desenvolvimento regional.
- **Descrição:** Os projetos submetidos nesta linha devem buscar soluções inovadoras que contribuam para a melhoria das condições de vida das pessoas, das empresas e do ambiente local. É fundamental que o candidato proponha uma solução inovadora que atenda a demandas sociais específicas da região, promovendo um impacto positivo e duradouro. As iniciativas devem visar a criação de práticas sustentáveis e efetivas, que possam ser implementadas e replicadas para beneficiar a comunidade de forma ampla, garantindo um desenvolvimento inclusivo e sustentável.

7.2.2. Desenvolvimento de Novos Produtos e Processos:

- **Objetivo:** Incentivar a criação de novos produtos e processos inovadores que possam ser comercializados ou aplicados em diferentes setores.
- **Descrição:** Os projetos nesta linha devem focar no desenvolvimento de tecnologias, produtos ou processos inovadores com potencial de mercado. É importante que as propostas contemplem todas as fases do desenvolvimento, realizando pesquisa para validação da ideia, garantindo que as soluções sejam viáveis e sustentáveis. A integração com as demandas reais do mercado e a criação de soluções aplicáveis e replicáveis são essenciais.

7.2.3. Inovação em Educação:

- **Objetivo:** Desenvolver métodos e ferramentas inovadoras que melhorem a qualidade da educação na região.
- **Descrição:** Projetos focados em criar soluções educacionais inovadoras, como plataformas digitais, aplicativos de aprendizagem, métodos pedagógicos modernos e programas de capacitação para professores e alunos, visando melhorar o acesso e a qualidade da educação.

7.2.4. Sustentabilidade e Meio Ambiente:

- **Objetivo:** Promover práticas sustentáveis e soluções inovadoras para a preservação ambiental.
- **Descrição:** Projetos voltados para o desenvolvimento de tecnologias e práticas que reduzam o impacto ambiental, promovam a conservação dos recursos naturais e incentivem a sustentabilidade na região. Tais como: energias renováveis, reciclagem, gestão de resíduos e conservação da biodiversidade.

7.2.5. Saúde e Bem-Estar:

- **Objetivo:** Melhorar a saúde e o bem-estar da comunidade por meio de inovações tecnológicas e práticas.

- **Descrição:** Projetos que desenvolvam soluções inovadoras para desafios de saúde pública, como novos tratamentos, dispositivos médicos, programas de saúde preventiva e ferramentas digitais para o monitoramento e promoção da saúde.

7.2.6. **Inclusão Digital e Acessibilidade:**

- **Objetivo:** Promover a inclusão digital e a acessibilidade para todos os membros da comunidade.
- **Descrição:** Projetos que desenvolvam tecnologias e práticas que garantam o acesso à informação e à comunicação para pessoas com deficiência, idosos e outras populações vulneráveis, incluindo soluções de acessibilidade digital e inclusão social.

7.2.7. **Empreendedorismo e Startups:**

- **Objetivo:** Fomentar a criação e o desenvolvimento de startups e pequenas empresas inovadoras.
- **Descrição:** Projetos que ofereçam suporte e recursos para empreendedores, incluindo programas de incubação, aceleração, mentorias, capacitações e acesso a redes de investidores, com foco no desenvolvimento de negócios inovadores e sustentáveis.

7.2.8. **Economia Criativa:**

- **Objetivo:** Estimular a inovação e a criatividade em setores como cultura, artes e entretenimento.
- **Descrição:** Projetos que desenvolvam e promovam a economia criativa, incentivando a produção cultural, artística e de entretenimento, utilizando tecnologias digitais e novas mídias para ampliar o alcance e a viabilidade econômica desses setores.

7.2.9. **Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC):**

- **Objetivo:** Desenvolver e implementar soluções inovadoras em TIC para diversos setores.
- **Descrição:** Projetos focados em criar novas tecnologias e melhorar as existentes em áreas como inteligência artificial, internet das coisas (IoT), big data, segurança cibernética e redes de comunicação, visando aumentar a eficiência e a inovação em diferentes setores da economia.

7.2.10. **Agronegócio e Tecnologias Agropecuárias:**

- **Objetivo:** Inovar no setor agropecuário, promovendo a sustentabilidade e a eficiência produtiva.
- **Descrição:** Projetos que desenvolvam tecnologias para a agricultura e pecuária, como automação, biotecnologia, gestão de recursos hídricos e energias renováveis, visando aumentar a produtividade e a sustentabilidade do agronegócio na região.

7.2.11. **Turismo e Hospitalidade:**

- **Objetivo:** Promover o turismo sustentável e a inovação no setor de hospitalidade.
- **Descrição:** Projetos que criem soluções inovadoras para melhorar a experiência turística, promover o turismo sustentável e desenvolver a infraestrutura e os serviços de hospitalidade na região, aumentando a competitividade e a atração turística.

7.2.12. **Mobilidade Urbana e Infraestrutura:**

- **Objetivo:** Melhorar a mobilidade urbana e a infraestrutura regional por meio de inovações tecnológicas.
- **Descrição:** Projetos que desenvolvam soluções para os desafios de mobilidade urbana, como transporte público eficiente, infraestrutura inteligente, sistemas de compartilhamento de veículos e tecnologias de gestão de tráfego, visando aumentar a

qualidade de vida e a sustentabilidade urbana.

7.2.13. **Segurança Pública e Prevenção:**

- **Objetivo:** Desenvolver tecnologias e práticas inovadoras para melhorar a segurança pública.
- **Descrição:** Projetos que criem soluções tecnológicas para prevenção de crimes, monitoramento de áreas de risco, gestão de emergências e melhoria da segurança pública, utilizando tecnologias como vigilância inteligente, análise de dados e comunicação de emergência.

7.2.14. **Economia Circular e Resíduos Sólidos:**

- **Objetivo:** Implementar práticas de economia circular e gestão de resíduos sólidos.
- **Descrição:** Projetos que promovam a reciclagem, a reutilização e a redução de resíduos, desenvolvendo tecnologias e práticas inovadoras que transformem resíduos em recursos, fomentando uma economia mais circular e sustentável.

7.2.15. **Cultura Maker e DIY (Faça Você Mesmo):**

- **Objetivo:** Promover a cultura maker e o espírito "faça você mesmo" entre estudantes e a comunidade.
- **Descrição:** Projetos que incentivem a criatividade e a inovação por meio de atividades práticas e colaborativas. Isso inclui a criação de espaços maker, oficinas de prototipagem, cursos de eletrônica, programação e fabricação digital, estimulando o aprendizado prático e a solução de problemas reais.

7.2.16. **Gestão de Recursos Hídricos:**

- **Objetivo:** Desenvolver soluções inovadoras para a gestão sustentável dos recursos hídricos.
- **Descrição:** Projetos que abordem a conservação, o uso eficiente e a recuperação de recursos hídricos. Isso inclui tecnologias para monitoramento e controle de qualidade da água, sistemas de irrigação eficientes, gestão de bacias hidrográficas e soluções para o tratamento e reúso de água.

7.2.17. **Inovação na Saúde Mental:**

- **Objetivo:** Melhorar a saúde mental da comunidade por meio de inovações tecnológicas e práticas.
- **Descrição:** Projetos que desenvolvam ferramentas e programas para a promoção da saúde mental, incluindo aplicativos de apoio psicológico, plataformas de telemedicina, programas de mindfulness e intervenções comunitárias que abordem o bem-estar emocional e psicológico.

7.2.18. **Tecnologia Assistiva:**

- **Objetivo:** Desenvolver tecnologias que melhorem a qualidade de vida das pessoas com deficiência.
- **Descrição:** Projetos focados na criação de dispositivos e soluções que aumentem a acessibilidade e a autonomia das pessoas com deficiência. Isso inclui próteses inteligentes, dispositivos de comunicação assistiva, software de acessibilidade e adaptações para ambientes físicos.

7.2.19. **Inovação na Alimentação e Nutrição:**

- **Objetivo:** Promover a inovação no setor alimentício para melhorar a saúde e a sustentabilidade.

- **Descrição:** Projetos que desenvolvam novos alimentos, tecnologias de produção sustentável, métodos de conservação e distribuição de alimentos, e programas de educação nutricional que incentivem uma alimentação saudável e sustentável.

7.2.20. **Economia Solidária e Cooperativismo:**

- **Objetivo:** Fortalecer a economia solidária e o cooperativismo na região.
- **Descrição:** Projetos que incentivem a criação e o desenvolvimento de cooperativas e iniciativas de economia solidária, promovendo a inclusão social e a sustentabilidade econômica. Isso inclui programas de capacitação, apoio à criação de cooperativas e desenvolvimento de redes de cooperação entre empreendedores.

7.2.21. **Inovação em Logística e Cadeia de Suprimentos:**

- **Objetivo:** Melhorar a eficiência e a sustentabilidade da logística e das cadeias de suprimentos.
- **Descrição:** Projetos que desenvolvam soluções para otimizar processos logísticos, reduzir custos, aumentar a eficiência e diminuir o impacto ambiental das cadeias de suprimentos. Isso inclui tecnologias de rastreamento, automação de processos e métodos de logística reversa.

7.2.22. **Inovação no Setor de Energia:**

- **Objetivo:** Promover o desenvolvimento de soluções inovadoras no setor energético.
- **Descrição:** Projetos que abordem a geração, distribuição e consumo eficiente de energia. Isso inclui energias renováveis, armazenamento de energia, redes inteligentes (smart grids) e tecnologias para aumentar a eficiência energética em diferentes setores.

7.2.23. **Tecnologia para a Agricultura Urbana:**

- **Objetivo:** Desenvolver tecnologias e práticas para a agricultura urbana sustentável.
- **Descrição:** Projetos que promovam a agricultura em ambientes urbanos, utilizando tecnologias como hidroponia, aquaponia, agricultura vertical e sistemas de cultivo em espaços limitados. Isso visa aumentar a produção local de alimentos e a sustentabilidade das cidades.

7.2.24. **Segurança Alimentar e Nutricional:**

- **Objetivo:** Garantir a segurança alimentar e nutricional da comunidade.
- **Descrição:** Projetos que desenvolvam soluções para aumentar a segurança alimentar, melhorar a distribuição de alimentos e promover dietas nutritivas. Isso inclui programas de apoio a agricultores locais, desenvolvimento de redes de distribuição comunitária e iniciativas de educação nutricional.

7.2.25. **Jogos Eletrônicos e Gamificação:**

- **Objetivo:** Desenvolver jogos eletrônicos inovadores e aplicações de gamificação que possam ser utilizados em diversas áreas, promovendo educação, entretenimento, saúde, treinamento e outras finalidades sociais e econômicas.
- **Descrição:** Esta linha de atuação visa incentivar a criação de jogos eletrônicos e soluções de gamificação que utilizem tecnologia para melhorar experiências em diferentes setores. Os projetos podem abordar desde o desenvolvimento de jogos educacionais que facilitem o aprendizado de conteúdos específicos, até aplicações de gamificação em áreas como saúde, para promover hábitos saudáveis, ou treinamento corporativo, para melhorar a eficiência e engajamento dos colaboradores.

7.3. Os projetos poderão atender a mais de uma das linhas, podendo o autor justificar cada uma delas.

7.4. O foco do projeto deve ser atender à demanda local da região de Itabirito. O autor deverá demonstrar a necessidade presente na região por meio de pesquisa, notícias ou relatos que evidenciem a necessidade de implementação do projeto. É essencial que o candidato apresente uma análise detalhada das demandas locais, mostrando como o projeto proposto irá atender essas necessidades específicas e contribuir para o desenvolvimento regional.

7.5. O projeto deverá ser submetido durante a inscrição no processo seletivo, utilizando o formulário disponibilizado no link <<https://forms.gle/u1mSzemyPDDfS7v5>> deste edital. O candidato deverá preencher todas as informações do formulário, que serão avaliadas como uma das etapas do processo seletivo. O formulário deverá ser preenchido com com todo detalhamento do projeto, abordando todos os aspectos solicitados.

7.6. O coordenador poderá designar 2 bolsistas que atualmente atuam no AIE-ITA para participação no projeto, devendo descrever as atividades de cada um deles previamente no projeto.

7.7. O projeto deverá contemplar um prazo máximo de 16 semanas, devendo especificar as atividades que serão realizadas em cada semana.

8. DAS ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

8.1. O Coordenador deverá seguir as seguintes etapas de desenvolvimento do projeto, podendo definir um prazo de execução para cada uma delas:

8.1.1. **Preparação:**

8.1.1.1. Nesta etapa, o Coordenador irá reunir todos os recursos necessários para a realização do projeto. Isso inclui a identificação e alocação de materiais, ferramentas, e qualquer suporte técnico ou humano necessário.

8.1.1.2. O Coordenador deverá preparar os bolsistas para o projeto, garantindo que todos estejam devidamente capacitados e informados sobre suas responsabilidades e o cronograma a ser seguido.

8.1.1.3. Realizar as articulações necessárias para o andamento do projeto, incluindo a comunicação com parceiros, comunidade acadêmica ou quaisquer outras partes envolvidas.

8.1.2. **Desenvolvimento:**

8.1.2.1. O Coordenador deverá construir todos os documentos e especificar os materiais necessários para a execução do projeto. Isso pode incluir a criação de planos de trabalho detalhados, manuais de procedimentos, materiais de treinamento, entre outros.

8.1.2.2. Esta etapa também envolve a validação de métodos e técnicas que serão utilizados, assegurando que estejam alinhados com os objetivos do projeto e com as melhores práticas da área.

8.1.3. **Execução:**

8.1.3.1. Nesta etapa, o Coordenador deverá implementar o projeto conforme o cronograma previsto, com a execução das atividades planejadas, monitoramento contínuo do progresso e ajustes necessários para garantir que o projeto se mantenha no caminho certo.

8.1.3.2. O Coordenador deverá garantir a comunicação eficiente entre todos os membros da equipe, facilitando a colaboração e resolução de problemas que possam surgir durante a execução.

8.1.4. **Fechamento:**

8.1.4.1. Nesta etapa, o Coordenador deverá coletar todos os documentos que demonstrem os resultados obtidos pelo projeto. Isso inclui relatórios de progresso, feedback dos participantes, evidências de resultados alcançados, entre outros.

8.1.4.2. Desenvolver um relatório final detalhado, que deverá ser submetido ao AIE-ITA até um mês após a conclusão do projeto. O relatório deve contemplar os resultados alcançados, dificuldades encontradas, contribuições do projeto para o

ambiente de inovação, e recomendações para futuras iniciativas.

8.1.4.3. O relatório final deve ser claro e abrangente, fornecendo uma visão completa do projeto desde sua concepção até a conclusão, destacando os impactos positivos gerados e as lições aprendidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação será realizada com base no projeto submetido e terá os seguintes parâmetros de avaliação:

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Atendimento às linhas de desenvolvimento designadas no edital	20 pontos	Avalia se o projeto está alinhado com as linhas temáticas estabelecidas no edital e se atende aos objetivos propostos.
Impacto do projeto para o desenvolvimento da região local	20 pontos	Mede o potencial do projeto para gerar benefícios sociais, econômicos e ambientais para a região de Itabirito.
Solução inovadora	20 pontos	Verificar a originalidade e a criatividade da solução proposta, além de seu potencial para resolver problemas de forma eficiente.
Coerência da distribuição de prazo e atividades designadas no projeto	10 pontos	Avalia se o cronograma do projeto é realista e bem estruturado, com atividades claramente definidas e prazos adequados.
Clareza e detalhamento da justificativa da demanda local	10 pontos	Avalia a qualidade da justificativa apresentada para a necessidade do projeto, incluindo pesquisa, dados e relatos que comprovem a demanda local.
Viabilidade técnica e financeira do projeto	5 pontos	Examina a capacidade técnica e financeira para a execução do projeto, incluindo a adequação dos recursos disponíveis e a sustentabilidade econômica.

Sustentabilidade e potencial de replicabilidade do projeto	5 pontos	Avalia o potencial do projeto para ser sustentado a longo prazo e sua capacidade de ser replicado em outras comunidades ou contextos.
Envolvimento da comunidade e parcerias estratégicas	5 pontos	Mede o grau de envolvimento da comunidade local e a existência de parcerias estratégicas que possam apoiar o sucesso do projeto.
Metodologia e ferramentas utilizadas para o desenvolvimento do projeto	5 pontos	Avalia a adequação e a eficácia da metodologia e das ferramentas utilizadas para o desenvolvimento e implementação do projeto.

9.2. **O candidato deverá declarar disponibilidade para atuar 10 horas semanais no projeto durante 16 semanas entre os meses de Julho a Outubro de 2024, sendo desclassificado o candidato que declarar não ter disponibilidade.**

9.3. A classificação das propostas candidatas será realizada conforme a maior nota na entrevista, que pode variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.4. A comissão avaliadora terá como integrantes os participantes da Comissão Técnica do AIE-ITA e poderá contar com convidados externos ligados a empreendedorismo e inovação.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma do processo seletivo para a coordenação de projetos no Ambiente de Inovação e Empreendedorismo (AIE-ITA) será conforme a seguir:

DATA	Evento
11/06/2024	Publicação do Edital
11/06/2024 à 04 30/06/2024	Período de Inscrição
01/07/2024	Resultado das Inscrições
03/07/2024	Divulgação dos Resultados Preliminares
03/07/2024 à 04/07/2024	Prazo de Recurso
05/07/2024	Divulgação do Resultado Final
08/07/2024 à 27/10/2024	Atuação no Projeto

10.2. A qualquer momento, o cronograma deste Edital poderá ser alterado por meio de

retificação do edital, sendo responsabilidade dos candidatos realizar o acompanhamento das divulgações.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão submeter recurso do resultado preliminar do edital, diretamente ao Ambiente de Inovação pelo e-mail <aie.itabirito@ifmg.edu.br> no prazo máximo de 24 horas, após a divulgação dos resultados preliminares.

11.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG em conjunto com o AIE, não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, tal como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

12.1.1. Maior tempo no serviço público;

12.1.2. Maior Idade.

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Este edital terá as seguintes formas de classificação:

13.1.1. CLASSIFICADO e SELECIONADO: Candidatos que foram classificados e receberão a bolsa.

13.1.2. CLASSIFICADO e NÃO SELECIONADO: Candidatos que foram classificados e que ficarão no cadastro de reserva.

13.1.3. NÃO CLASSIFICADO: Candidatos que foram eliminados do processo seletivo não farão parte do cadastro de reserva.

13.2. Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados conforme ordem de classificação para assumir a bolsa. Em caso de desistência ou exclusão do bolsista, seguindo a ordem de classificação do resultado final da chamada.

13.3. Está prevista a seleção de 2 (dois) projetos neste edital, enquanto 4 (quatro) projetos, classificados e não selecionados, poderão permanecer no cadastro de reserva.

13.4. Serão desclassificados os candidatos que:

13.4.1. não atenderem às exigências constantes do Edital;

13.4.2. prestarem declaração falsa quanto à qualquer das condições indicadas neste edital.

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

14.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação que será disponibilizado no site <<https://www.ifmg.edu.br/itabirito>>.

14.2. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito, para o candidato.

14.3. Caberá ao Ambiente de Inovação do IFMG e à Coordenação do AIE deliberar sobre quaisquer casos omissos neste Edital de Seleção, bem como rever as datas do Cronograma.

14.4. Para dirimir as questões oriundas deste edital e do futuro vínculo, objetivo do edital, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Belo Horizonte, Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. Dúvidas e/ou esclarecimentos complementares poderão ser encaminhados para o e-mail <aie.itabirito@ifmg.edu.br>.

Itabirito, 11 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Cambraia Soares, Diretor(a) Geral Substituto(a) - Itabirito**, em 11/06/2024, às 14:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1943547** e o código CRC **8F77AC83**.

23810.000363/2024-91

1943547v1